



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 316/90A

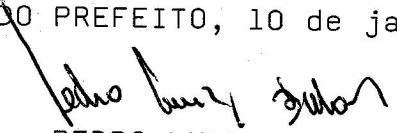
"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor e para fim - que especifica"

O Exmº Sr. Prefeito Municipal de ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições - que lhe confere a Lei, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$ 27.913.57 ("VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E TREZE CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS") despesa do exercício anterior, na unidade orçamentária 10 Câmara Municipal.
- ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, destina-se a cobertura de despesas do exercício anterior da Câmara Municipal de Eldorado-MS, criado para esta finalidade o Elemento de despesa 3192 - Despesas de Exercício Anterior.
- ARTIGO 3º - Para a abertura do crédito de que trata a presente Lei serão utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação, do presente exercício, da Secretaria de Educação e Cultura - 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES, com igual valor da Suplementação.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 1.990


PEDRO LUIZ BALAN
PREFEITO MUNICIPAL

ELDORADO=MS